

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“Contratação de empresa especializada para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e eventual fornecimento de peças para manutenção dos semáforos instalados no Município de Matão para o Departamento de Trânsito da Prefeitura”**

#### **1 PREÂMBULO**

- 1.1 A Prefeitura do Município de Matão**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.270.188/0001-26, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Orgânica do Município de Matão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal n.º 4.953/2015, Decreto Municipal n.º 4.274/2005; a ser conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 15.591, de 03 de janeiro de 2024, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2 A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARA ME E EPP, DE EMPRESAS QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA A LEICOMPLEMENTAR Nº 123/06.**

#### **2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.2** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **16 de maio de 2024**, às **08h30min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

- 2.3** Para todas as referências de tempo, observar-se-á o horário de Brasília (DF).

#### **3 – DO OBJETO**

- 3.1** O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é a “Contratação de empresa especializada para assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futuro e eventual fornecimento de peças para manutenção dos semáforos instalados no Município de Matão para o Departamento de Trânsito da Prefeitura” tudo conforme a especificação completa constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do presente Edital.
- 3.2** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>).
- 3.3** A licitação será dividida em itens, conforme tabelaS do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.4** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, do **TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**.
- 3.5** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Suprimentos pelo telefone pelos telefones (16) 3383-4035, 3383-4056, 3383-4067, 3383-4068 e 3383-4070.

#### **4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

- 4.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.3 Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:
- a) nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade mínima e máxima a serem adquiridas;
  - b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item, salvo se sagrar-se vencedor em cotas diferentes de 25% e 75%.
  - c) nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado no edital;
  - d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
  - e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado, ou no caso de prorrogação, o reajuste ou reequilíbrio nos termos do Edital e da Lei.
  - f) nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o objeto licitado, salvo se em sagrar-se vencedor nas cotas de 25% e 75%.
  - g) Os participantes da presente ATA não poderão participar de outra ATA ainda que em outros órgãos com o mesmo objeto.
  - h) Os preços aqui contratados poderão ser alterados somente se vantajoso para o erário, ou no caso de reequilíbrio e reajuste, desde que nos termos e limites do Edital e da Lei observado os itens 14.4 e 16.1 deste Edital.

#### **4.3 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:**

- 4.3.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
  - II) O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Matão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
  - III) A ordem de classificação do licitante registrado na ata deverá ser respeitada nas contratações.
  - IV) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração até o limite da Lei 14.133/21.
- 4.3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.3.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.3.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **4.4 – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO:**

- 4.4.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.4.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br) e no PNCP (Portal de Compras Públicas do Governo Federal), ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

- 4.4.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.4.5 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.4.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 4.4.7 O fornecimento será por item após solicitação pela Prefeitura, sempre mediante requisição prévia da Contratante de acordo com as necessidades das Secretarias participantes desta ATA previstos no Anexo I (Termo de Referência).

#### **4.5 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 4.5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 respeitado sempre a MESMA MARCA e ESPECIFICAÇÕES técnicas do Anexo I e da proposta da Detentora da ATA.
- 4.5.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV – sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I – por razão de interesse público; ou
  - II – a pedido do fornecedor.
- 4.5.10 Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes no presente Edital.

## **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, e serão processadas nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira por meio de e-mail ([compras@matao.sp.gov.br](mailto:compras@matao.sp.gov.br)) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
- 5.1.2 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 5.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [compras@matao.sp.gov.br](mailto:compras@matao.sp.gov.br).
- 5.3.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 5.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 6.1 A participação neste Pregão é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.1 As microempresas ou empresa de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.
- 6.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.4 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 6.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e, nos limites do ato da proibição.

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 6.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 6.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 6.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 6.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
  - 6.3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 8.7 A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Matão, até sua entrega no local determinado neste Edital.
- 8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 No dia **16 de maio de 2024 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, inclusive a proposta maior que o valor estimada no item 17.1, conforme ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL deste Edital.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor por item (valor unitário do item).
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertado de forma livre, desde que respeitado **o mínimo de R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

- preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

- participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 SICAF.
  - 11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 11.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 11.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 11.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
    - 11.5.1 Para Empresa Individual: **Registro Comercial**;
    - 11.5.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no Órgão competente;
    - 11.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
    - 11.5.4 Para o **Microempreendedor Individual**: Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
  - 11.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
    - 11.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
    - 11.6.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
    - 11.6.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
    - 11.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;
      - 11.6.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
    - 11.6.5 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
    - 11.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
  - 11.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo (**ANEXO III**).
- 11.9 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

- 12.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [compras@matao.sp.gov.br](mailto:compras@matao.sp.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.
- 12.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.4.2 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.4.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

- 12.4.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.5 A proposta deverá conter:
- 12.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do (Anexo II) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 12.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 12.5.3 **indicação/especificação** dos produtos, observado o Anexo I.
- 12.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 12.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 12.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 12.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 12.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 12.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### **13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

- 13.1 A documentação constante no item 11, **caso solicitado**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO/SP – CEP 15990-900**. Aos cuidados do Departamento de Compras e Suprimentos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **14 – DOS RECURSOS**

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### **15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **17 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 17.1 O valor máximo a ser pago pelo Município **para aquisição** do objeto ora licitado fica estimado em **R\$ 1.270.552,75 (hum milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e**

- cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos**), para os itens indicados no Termo de Referência (Anexo I).
- 17.2 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de 10 (dez) dias.
  - 17.3 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
  - 17.4 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
  - 17.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
  - 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
  - 17.7 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º 06.181.0604.2.604, categoria econômica n.º 4.4.90.52.00, ficha n.º 693, Processo n.º 2335/2024, da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.
  - 17.8 A entrega dos produtos deverá ser efetuada **na Prefeitura Municipal, sito à Rua Orestes Bozelli, 1165 – Centro, nesta cidade de Matão das 09:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira.**
  - 17.9 A fiscalização do Contrato e a entrega dos veículos deverá ser conferida no ato da entrega pelos responsáveis solicitantes dispostos no item 05.01 do Anexo I (Termo de Referência).

#### **18 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO**

- 18.1 Durante a vigência do contrato, os valores contratados **não serão reajustados.**
- 18.2 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível.**
- 18.3 Os pedidos de eventual solicitação recomposição de valores deverá ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Matão, a quem competirá a análise e decisão, sempre observado o artigo 124 da Lei 14.133/21.

#### **19 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão REGSISTRADOS, cuja minuta DA ATA e do CONTRATO constitui os **ANEXO IV – MINUTA DA ATA e ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital.
- 19.2 O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-900, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
  - 19.2.1 **A não assinatura da ATA ou, do futuro contrato no prazo estabelecido será punida com multa de 5% do valor estimado para a ATA e para contrato, conforme o caso.**
- 19.3 A via do instrumento destinada a DETENTORA DA ATA ou do futuro Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-900, a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência da ATA será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei e o futuro e eventual contrato terá a validade conforme disposto assim como o prazo de entrega nos termos do Anexo I deste Edital.
- 19.5 O atraso na entrega sujeita a contratada a multa de 10% do valor global do contrato independente de notificação extra ou judicial ou administrativa e, aplicado em dobro em

atraso reincidente. A aplicação de multa em dobro não trará prejuízo ainda da aplicação de outras penalidades, inclusive a rescisão contratual e declaração de inidoneidade e de proibição de contratar com o Poder Público, observado a ampla defesa e o contraditório.

19.5.1 As multas serão descontadas automaticamente da NF.

19.5.2 A multa aqui disposta só não será cobrada em caso de absoluto caso fortuito, a ser comprovado pela contratada, sendo os prazos de entregas conhecidos no presente Edital, não se admitindo o seu descumprimento em hipótese alguma, salvo nas condições aqui estabelecidas.

## **20 – DAS PENALIDADES**

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantido a ampla defesa e contraditório.

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item do contrato pela conduta do licitante observado ainda o item 19.05 deste Edital.

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Matão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Matão.

## **22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Município (Jornal A Comarca) e no Portal da Prefeitura Municipal de Matão, através do endereço eletrônico [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br) e, no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>).
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Matão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.20 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.25 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando

a futura contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA;**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;**  
**ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.**

#### **24 – DO FORO**

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Matão, 25 de abril de 2024.

**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)**

**1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:**

**01.01** Este Termo visa subsidiar a contratação de empresa especializada para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o futuro e eventual fornecimento de peças para manutenção dos semáforos, **que devem ser compatíveis com a marca/modelo JSM, tendo em vista que 37 dos cruzamentos semaforizados da cidade, são da marca.**

**a)** Desta forma, tendo em vista a existência dos Semáforos já instalados e a necessidade da sua manutenção **com peças compatíveis**, as características que coincidem com a marca se dão exatamente em função de que o Município possui os equipamentos já instalados, não se tratando a presente licitação de aquisição dos semáforos e equipamentos periféricos novos e sim de peças e equipamentos para a manutenção dos mesmos. Logo as especificações partem da premissa da marca dos equipamentos já instalados, podendo ser ofertados os itens DESDE QUE COMPATÍVEIS com o equipamento já instalado na cidade.

**01.02** O quantitativo dos itens estimados, cujos preços serão registrados são os seguintes:

- **Quanto a cota de 75% dos itens de ampla participação.**

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
01	CABO PP	Cabo PP 3 vias 1,5MM (GF pedestre)	1500	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00
03	PORTA FOCO	Caixa porta foco 200MM em alumínio	4	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
05	GRUPO FOCAL	Grupo focal principal I 3X200MM com temporizador regressivo de tempo.	15	R\$ 4.810,67	R\$ 72.160,05
07	GRUPO FOCAL A LED	Grupo focal pedestre boneco parado/ boneco andando com temporizador	30	R\$ 1.913,33	R\$ 57.399,90
09	ANTEPARO	Anteparo para temporizador semaforico com grupo focal tipo I vertical.	4	R\$ 874,67	R\$ 3.498,68
11	GRUPO FOCAL TIPO I 3X200M	Grupo focal principal I 3X200	15	R\$ 3.159,33	R\$ 47.389,95
13	GRUPO FOCAL TIPO I (REPETIDOR) 3 X 200	Grupo focal repetidor I 3X200M	15	R\$ 2.908,33	R\$ 43.624,95
15	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO.	Braço projetado 101MM	15	R\$ 2.777,00	R\$ 41.655,00
17	CONJ. DE ATERRAMENTO	Kit de aterramento p/ controlador de tráfego	8	R\$ 273,33	R\$ 2.186,64
19	CABO PP 2 X 2,5MM	Cabo PP 2 vias 2,5MM (controlador)	375	R\$ 10,27	R\$ 3.851,25
21	CABO PP 4 X 1,5MM	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF veicular)	750	R\$ 14,03	R\$ 10.522,50
23	LÂMPADA LED 200MM VERMELHO	Lâmpada LED 200MM vermelha	15	R\$ 196,33	R\$ 2.944,95
25	LÂMPADA LED 200MM VERDE	Lâmpada LED 200MM verde	15	R\$ 196,33	R\$ 2.944,95
27	LÂMPADA LED 200MM AMARELO	Lâmpada Led 200MM amarela	15	R\$ 196,33	R\$ 2.944,95

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
29	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M GALV	Coluna semafórica 114MM X6M para 1 braço projetado.	15	R\$ 3.269,33	R\$ 49.039,95
31	LAMPADA LED PEDESTRE	Lâmpada LED pedestre "Boneco parado" com temporizador	8	R\$ 984,00	R\$ 7.872,00
33	LAMPADA LED	Lâmpada LED pedestre "boneco andando"	8	R\$ 196,33	R\$ 1.570,64
35	CONTROLADOR SEMAFORICO	Controlador de tráfego 04 fases	8	R\$ 12.748,33	R\$ 101.986,64
37	MÓDULO CPU CONTROLADOR SEMAFORICO	Módulo CPU para controlador de tráfego	4	R\$ 1.771,33	R\$ 7.085,32
39	MÓDULO GPS	Módulo GPS p/ controlador de tráfego	8	R\$ 1.673,33	R\$ 13.386,64
41	TOTEM SEMAFÓRICO	Totem semafórico 3x300 com temporizador regressivo de tempo	15	R\$ 17.384,00	R\$ 260.760,00
43	COLUNA SEMAFÓRICA	Coluna semafórica 101mm	30	R\$ 2.886,00	R\$ 86.580,00
45	COLUNA EXTENSORA	Coluna extensora 88 mm	30	R\$ 972,67	R\$ 29.180,10
47	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Armação secundária	15	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
49	CAIXA PORTA FOCO PEDESTRE	Caixa porta foco pedestre em alumínio	4	R\$ 1.093,33	R\$ 4.373,32
51	PESTANA 200MM	Pestana (cobre foco) 200mm	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
53	PESTANA 300MM	Pestana (cobre foco) 300mm	8	R\$ 71,00	R\$ 568,00
55	PESTANA PEDESTRE	Pestana (cobre foco) para pedestre	15	R\$ 43,67	R\$ 655,05
57	ANTEPARO PARA GRUPO FOCAL 3X200MM	Anteparo para grupo focal principal   3X200mm	4	R\$ 656,00	R\$ 2.624,00
59	ELETRODUTO CORRUGADO 90MM	Eletroduto corrugado 90mm (metros)	750	R\$ 37,33	R\$ 27.997,50
61	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA	Caixa de passagem subterrânea	15	R\$ 437,33	R\$ 6.559,95
63	LÂMPADA LED 300M VERMELHA	Lâmpada LED 300mm vermelha	15	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00
65	LÂMPADA LED 300M AMARELA	Lâmpada LED 300mm amarela	15	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00
67	LÂMPADA LED 300M VERDE	Lâmpada LED 300mm verde	15	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00
69	POTÊNCIA PARA CONTROLADOR	Potência para controlador de tráfego	8	R\$ 1.454,00	R\$ 11.632,00
71	MÓDULO FONTE PARA CONTROLADOR	Módulo fonte para controlador de tráfego	4	R\$ 1.617,67	R\$ 6.470,68
73	PISCANTE PARA SEMÁFORO	Piscante para semáforo intermitente	4	R\$ 104,63	R\$ 418,52

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
75	MÓDULO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo digito para temporizador	8	R\$ 1.038,67	R\$ 8.309,36
77	MÓDULO CONTROLE DO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo controle do digito para temporizador	8	R\$ 710,67	R\$ 5.685,36
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 964.428,80</b>

• **Quanto a cota de 25% dos itens exclusivos ME/EPP**

Item	Objeto	Descrição	Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
2	CABO PP	Cabo PP 3 vias 1,5MM (GF pedestre)	500	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
4	PORTA FOCO	Caixa porta foco 200MM em alumínio	1	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
6	GRUPO FOCAL	Grupo focal principal I 3X200MM com temporizador regressivo de tempo.	5	R\$ 4.810,67	R\$ 24.053,35
8	GRUPO FOCAL A LED	Grupo focal pedestre boneco parado/ boneco andando com temporizador	10	R\$ 1.913,33	R\$ 19.133,30
10	ANTEPARO	Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal tipo I vertical.	1	R\$ 874,67	R\$ 874,67
12	GRUPO FOCAL TIPO I 3X200M	Grupo focal principal I 3X200	5	R\$ 3.159,33	R\$ 15.796,65
14	GRUPO FOCAL TIPO I (REPETIDOR) 3 X 200	Grupo focal repetidor I 3X200M	5	R\$ 2.908,33	R\$ 14.541,65
16	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO.	Braço projetado 101MM	5	R\$ 2.777,00	R\$ 13.885,00
18	CONJ. DE ATERRAMENTO	Kit de aterramento p/ controlador de tráfego	2	R\$ 273,33	R\$ 546,66
20	CABO PP 2 X 2,5MM	Cabo PP 2 vias 2,5MM (controlador)	125	R\$ 10,27	R\$ 1.283,75
22	CABO PP 4 X 1,5MM	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF veicular)	250	R\$ 14,03	R\$ 3.507,50
24	LÂMPADA LED 200MM VERMELHO	Lâmpada LED 200MM vermelha	5	R\$ 196,33	R\$ 981,65
26	LÂMPADA LED 200MM VERDE	Lâmpada LED 200MM verde	5	R\$ 196,33	R\$ 981,65
28	LÂMPADA LED 200MM AMARELO	Lâmpada Led 200MM amarela	5	R\$ 196,33	R\$ 981,65
30	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M GALV	Coluna semafórica 114MM X6M para 1 braço projetado.	5	R\$ 3.269,33	R\$ 16.346,65
32	LAMPADA LED PEDESTRE	Lâmpada LED pedestre "Boneco parado" com temporizador	2	R\$ 984,00	R\$ 1.968,00
34	LAMPADA LED	Lâmpada LED pedestre "boneco andando"	2	R\$ 196,33	R\$ 392,66
36	CONTROLADOR SEMAFORICO	Controlador de tráfego 04 fases	2	R\$ 12.748,33	R\$ 25.496,66
38	MÓDULO CPU CONTROLADOR SEMAFORICO	Módulo CPU para controlador de tráfego	1	R\$ 1.771,33	R\$ 1.771,33

Item	Objeto	Descrição	Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
40	MÓDULO GPS	Módulo GPS p/ controlador de tráfego	2	R\$ 1.673,33	R\$ 3.346,66
42	TOTEM SEMAFÓRICO	Totem semafórico 3x300 com temporizador regressivo de tempo	5	R\$ 17.384,00	R\$ 86.920,00
44	COLUNA SEMAFÓRICA	Coluna semafórica 101mm	10	R\$ 2.886,00	R\$ 28.860,00
46	COLUNA EXTENSORA	Coluna extensora 88 mm	10	R\$ 972,67	R\$ 9.726,70
48	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Armação secundária	5	R\$ 164,00	R\$ 820,00
50	CAIXA PORTA FOCO PEDESTRE	Caixa porta foco pedestre em alumínio	1	R\$ 1.093,33	R\$ 1.093,33
52	PESTANA 200MM	Pestana (cobre foco) 200mm	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
54	PESTANA 300MM	Pestana (cobre foco) 300mm	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
56	PESTANA PEDESTRE	Pestana (cobre foco) para pedestre	5	R\$ 43,67	R\$ 218,35
58	ANTEPARO PARA GRUPO FOCAL 3X200MM	Anteparo para grupo focal principal I 3X200mm	1	R\$ 656,00	R\$ 656,00
60	ELETRODUTO CORRUGADO 90MM	Eletroduto corrugado 90mm (metros)	250	R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
62	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA	Caixa de passagem subterrânea	5	R\$ 437,33	R\$ 2.186,65
64	LÂMPADA LED 300M VERMELHA	Lâmpada LED 300mm vermelha	5	R\$ 306,00	R\$ 1.530,00
66	LÂMPADA LED 300M AMARELA	Lâmpada LED 300mm amarela	5	R\$ 306,00	R\$ 1.530,00
68	LÂMPADA LED 300M VERDE	Lâmpada LED 300mm verde	5	R\$ 306,00	R\$ 1.530,00
70	POTÊNCIA PARA CONTROLADOR	Potência para controlador de tráfego	2	R\$ 1.454,00	R\$ 2.908,00
72	MÓDULO FONTE PARA CONTROLADOR	Módulo fonte para controlador de tráfego	1	R\$ 1.617,67	R\$ 1.617,67
74	PISCANTE PARA SEMÁFORO	Piscante para semáforo intermitente	1	R\$ 104,63	R\$ 104,63
76	MÓDULO DÍGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo dígito para temporizador	2	R\$ 1.038,67	R\$ 2.077,34
78	MÓDULO CONTROLE DO DÍGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo controle do dígito para temporizador	2	R\$ 710,67	R\$ 1.421,34
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 306.123,95</b>

**01.03** O presente Termo de Referência contém 02 (duas) Planilhas: uma contendo 75% (setenta e cinco por cento) dos produtos destinados a ampla concorrência e a outra contendo 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos destinados a cota de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/06.

- 01.03.01** As microempresas ou empresa de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.
- 01.03.02** Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 01.03.03** Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 01.04** O prazo da ATA será de 12 (doze) meses contado da data de assinatura e pode ser prorrogado nos termos e limites permitidos pela Lei 14.133/21.
- 01.04.01** A DETENTORA da ATA e futuramente contratada deverá realizar as entregas em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato onde constará a descrição do produto, a respectiva quantidade e os prazos e o local de entrega que será sempre no Almoxarifado da Prefeitura, sito a Rua Orestes Bozeli, 1165 centro, Matão/SP.

## **2) Da fundamentação**

- 02.01** O Departamento de Trânsito atualmente se encontra sem estoque de peças para manutenção dos semáforos, e devido a vários locais em nossa cidade possuírem conjuntos semaforicos com necessidade de manutenção devido ao tempo de uso e também em razão de períodos de chuvas que tem incidências de raios que afetam os componentes elétricos dos semáforos justificam de pleno a presente contratação visando a melhoria dos equipamentos e garantia de fluxo de trânsito da cidade, promovendo a segurança dos usuários.

## **3) Especificações mínimas exigidas dos requisitos para contratação**

- 03.01** Conforme previsto no item 01.01 e 01.02, os produtos a serem ofertados devem atender as especificações técnicas compatíveis com os semáforos já em uso na cidade, tendo em vista que se trata de aquisição de peças para manutenção dos mesmos; observando-se no mínimo ao seguinte:

### **1. CONTROLADOR DE TRÁFEGO (BASEADO NA NBR 16653-2017)**

#### **1.1 FUNÇÕES MÍNIMAS DOS CONTROLADORES ELETRÔNICOS**

- 1.1.1 Controle de no mínimo 4 fases semaforicas independentes para veículos e pedestres
- 1.1.2 No mínimo 2 entradas digitais para Botoeiras;
- 1.1.3 Programação de no mínimo 15 planos, com 2 (dois) anéis independentes por plano

1.1.4 Programação de no mínimo 15 estágios independentes, por plano, no caso de se utilizar controle por estágios, ou 30 intervalos independentes, por plano, no caso de se utilizar controle por intervalos;

1.1.5 No mínimo, 12 entradas de eventos para ativação de Planos e Modos, configuráveis por dias da semana, hora, minuto e segundo;

## 1.2 ESTRATÉGIAS DE CONTROLE

1.2.1 São admitidas as estratégias de controle por estágios, por grupos semaforicos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender aos requisitos funcionais determinados.

1.2.2 Os requisitos foram descritos neste Termo de Referência considerando-se que a estratégia adotada seja a de controle por estágios. No caso de adoção de outra estratégia de controle, esta deve ser capaz de viabilizar os requisitos funcionais que estão sendo determinados para a estratégia de controle por estágios.

1.2.3 O Controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores nos grupos focais veiculares e pedestre:

FASE VEÍCULAR				
Verde		Amarelo		Vermelho
Verde		Vermelho Intermitente		Vermelho
FASE PEDESTRE				
Verde		Vermelho Intermitente		Vermelho
Verde		Vermelho		Verde

## 1.3 FACILIDADES OPERACIONAIS

1.3.1 Devem existir, no controlador, e com fácil acesso, no mínimo as seguintes facilidades operacionais:

- Chave para ligar/desligar os focos sem desligar os circuitos lógicos do controlador;
- Chave para solicitação do modo amarelo intermitente;
- Os módulos principais que constituem o controlador como Potência, CPU, Fonte devem ser de encaixe rápido para facilitar a manutenção;

## 1.4 TECNOLOGIA CONSTRUTIVA

1.4.1 O controlador deve ser de tecnologia digital e utilizar circuitos integrados montados em placa de circuito impresso. Devem ser

colocados indicadores luminosos pelo menos nas seguintes funções:

- Fonte de alimentação – ligada;
- Microprocessador operante;
- Cor vigente das fases semafóricas;
- Acionamento de detectores;
- Comunicação;

### **1.5 ACIONAMENTO DOS FOCOS**

1.5.1 O controlador deve possibilitar o acionamento de lâmpadas halógenas, incandescentes e módulos LED, em conformidade com as seguintes características:

1.5.2 Potência mínima, para carga resistiva, de 60 W, por fase;

1.5.3 Corrente máxima por fase de 5 A;

1.5.4 Os circuitos que acionam os focos devem ser projetados para evitar que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal.

1.5.5 O acionamento dos focos deve acontecer por elementos de estado sólido (TRIAC) e o disparo deve ocorrer no instante que propicie aumento da vida útil da fonte de luz (zero crossing para lâmpadas incandescentes, por exemplo).

1.5.6 O controlador deve possuir um contator para o desligamento dos verdes dos grupos focais, acionado automaticamente via software no momento em que o controlador reconhecer uma falha, impedindo a condição de verdes conflitantes para as duas vias. Este circuito é fundamental para evitar acidentes graves com Focos Verdes acesos indevidamente;

### **1.6 BASE DE TEMPO DOS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS**

1.6.1 As temporizações programáveis do controlador devem ser derivadas do seu relógio interno, no qual a unidade de tempo deve ser utilizada como unidade de incremento.

### **1.7 VERDES CONFLITANTES**

1.7.1 O controlador deve possibilitar a configuração dos grupos semafóricos que podem ter verdes simultâneos e os grupos semafóricos que não podem ter verdes simultâneos.

1.7.2 A configuração de verdes conflitantes deve ser específica e independente da tabela de associação de grupos semafóricos x estágios.

1.7.3 Deve existir, no controlador, um monitoramento contínuo do estado de todos os focos verdes, incluindo os de pedestres. Entretanto, o controlador não pode passar automaticamente para o modo amarelo intermitente devido ao não acendimento de todos os focos verdes de um mesmo grupo semafórico.

1.7.4 A ocorrência de uma situação de verdes conflitantes (seja por curto circuito ou programação incorreta) deve conduzir o controlador para amarelo intermitente em no máximo 1 segundo.

## **1.8 SEQUÊNCIA DE PARTIDA**

**1.8.1** Quando os focos forem energizados (independentemente se o controlador estava ligado ou não), ou ao restaurar-se a energia no controlador à normalidade, os grupos focais veiculares, antes de mudarem para o estágio requerido, devem permanecer no mínimo 5 segundos em amarelo intermitente (os grupos de pedestres devem permanecer apagados durante este período), seguidos por no mínimo 3 segundos de vermelho integral em todos os grupos focais (inclusive os grupos de pedestres).

## **1.9 SAÍDA DO MODO AMARELO INTERMITENTE**

**1.9.1** Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deve impor vermelho integral a todos os seus grupos (inclusive os de pedestres) durante no mínimo 3 segundos, imediatamente após a saída do modo intermitente.

## **1.10 MONITORAÇÃO DOS FOCOS**

**1.10.1** O controlador deve ser capaz de detectar o não funcionamento (pela ausência total de corrente) de todos os focos vermelhos de um mesmo grupo semafórico (fase) veicular e passar ao modo amarelo intermitente.

## **1.11 DETECTORES DE PEDESTRES (BOTOEIRAS) E VEÍCULOS**

**1.11.1** O controlador deve dispor de um recurso que propicie a ocorrência de estágios apropriados para pedestres em função do acionamento de detectores de pedestres. O detector de pedestres consiste em um conjunto de botoeiras (contatos normalmente abertos) instalados em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres, por meio da inserção de estágios adequados (estágios de demanda de pedestres).

**1.11.2** Toda e qualquer interface entre a botoeira e o controlador deve, obrigatoriamente, ser parte integrante do controlador.

**1.11.3** O controlador deve possuir indicadores luminosos referentes ao acionamento das botoeiras de pedestres. Esta indicação deve ser visível nas condições;

**1.11.4** Quando o detector for usado para detecção de veículos, o controlador deve dispor de recurso que propicie a ocorrência e a variação do tempo de duração de estágios em função de demandas geradas por detectores veiculares.

**1.11.5** O Controlador deverá dispor de no mínimo 4 entradas de detectores de pedestre.

## **1.12 MODOS DE OPERAÇÃO**

**1.12.1** Os controladores semafóricos devem apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:

- 1.12.2 Intermitente: Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados. Este modo deve ser acionado a partir dos seguintes eventos:
- Requisição, por meio de chave, para solicitação de amarelo intermitente;
  - Detecção, pelo próprio controlador, de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito de veículos e/ou de pedestres;
  - Energização das lâmpadas dos grupos focais, ou ao se restaurar a energia no controlador;
  - Por requisição interna do controlador, devido à chamada de um plano, caracterizado como intermitente durante um período programado;
  - A comunicação de dados do controlador não pode ser interrompida pelo modo de operação amarelo intermitente;
- 1.12.3 Isolado Ciclo Fixo: Neste modo de operação, o controlador deve seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente. Neste modo os tempos dos estágios não serão variáveis;
- 1.12.4 Isolado Ciclo Variável (Atuado): Neste modo de operação, o controlador deve seguir a sua programação interna, executando os estágios obrigatórios e os estágios não obrigatórios conforme demanda dos detetores. Neste modo é admitido que o tempo do ciclo possa variar conforme são atendidas as demandas;
- 1.12.5 Coordenado Ciclo Fixo: Neste modo de operação, além do controlador operar como no modo “Isolado Ciclo Fixo”, ele também deve manter o sincronismo com outros controladores da rede, respeitando a defasagem programada. Deverá ser possível configurar este modo para manter a operação coordenada mesmo com estágios atuados ou dispensáveis. O sistema de sincronismo deverá ser feito utilizando sistema GPS, ou similar desde que não gere custos adicionais ao município.
- 1.12.6 Deverá ser possível configurar os Modos de Operação de cada anel de forma independente, de forma a permitir o controle de situações de tráfego diferentes em cada anel.
- 1.12.7 Cada um dos planos deve conter no mínimo os seguintes elementos:
- Sequência de Estágios;
  - Tempo de Verde;
  - Tempo de Amarelo;
  - Tempo de Vermelho de Limpeza;
  - Associação a Detetores (Pedestre e/ou Veicular);
  - Estágio Prioritário
  - Configuração de estágios obrigatórios e dependentes de demanda;
  - Defasagem;

### **1.13 INTERFACE DE ACESSO LOCAL AO CONTROLADOR**

- 1.13.1 A interface de acesso local pode ser incorporada ao controlador ou ser portátil, nesse caso devendo ser fornecido uma unidade para cada controlador;
- 1.13.2 A interface de acesso local ao controlador deve ser constituída por, pelo menos, uma interface homem-máquina;
- 1.13.3 As mensagens apresentadas devem ser em linguagem de engenharia de tráfego e em português, sendo aceitáveis abreviações mnemônicas de termos de engenharia de tráfego.
- 1.13.4 As mensagens apresentadas devem de fácil interpretação, sem a necessidade de recorrer a tabelas de conversões de códigos;
- 1.13.5 A interface de acesso local deve ter condições de ser operada sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural;

### **1.14 FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO**

- 1.14.1 A interface de acesso local ao controlador deve estar preparada para configurar no mínimo as seguintes funções:
  - Introdução inicial e/ou reprogramação da hora do dia (horas, minutos e segundos) e do dia da semana, referentes ao relógio interno do controlador;
  - Programação e/ou alteração da tabela de horários (tabela horária);
  - Programação e/ou alteração da tabela de estágios;
  - Programação e/ou alteração da tabela dos tempos de cada estágio;
  - Programação e/ou alteração da sequência de estágios;
  - Programação e/ou alteração dos parâmetros que compõem cada um dos planos;
- 1.14.2 Por medida de segurança, as seguintes alterações, quando executadas por meio das interfaces de acesso local ao controlador, somente podem ser efetuadas após acionamento da chave de solicitação do modo amarelo intermitente:
  - Configuração de verdes conflitantes; e
  - Programação da configuração dos estágios em relação aos grupos semafóricos;
  - Associação de Fases a Anéis sem restrições de número de fases;
- 1.14.3 As demais alterações na programação semafórica, como tempos de verde, entreverdes, defasagem, sequência de estágio etc., devem ser efetuadas sem qualquer restrição;
- 1.14.4 Qualquer alteração na programação do plano corrente deve vigorar de imediato, no ciclo seguinte;
- 1.14.5 A interface de acesso local ao controlador deve possuir senha numérica ou alfanumérica, com um mínimo de três dígitos. Deve ser possível visualizar todos os parâmetros sem a necessidade de inserir a senha, de forma a facilitar a operação;

### **1.15 FUNÇÕES DE VERIFICAÇÃO**

- 1.15.1 A interface de acesso local ao controlador deve estar preparada para executar no mínimo as seguintes funções de verificação:
- Leitura de todo e qualquer parâmetro armazenado na memória de dados;
  - Leitura do relógio interno do controlador;
  - Leitura das indicações de falha.
- 1.15.2 O controlador deve registrar, em ordem cronológica, pelo menos as últimas 20 falhas com a indicação do código da falha, data e horário da ocorrência.

### **1.16 MÓDULO DE COMUNICAÇÃO**

- 1.16.1 O controlador deverá ser fornecido com módulo de comunicação Ethernet (RJ45) com protocolos TCP/IP e/ou UDP/IP para conexão com a central;
- 1.16.2 O módulo de comunicação deverá ser de encaixe rápido e conter na sua parte frontal, além do modelo e marca, leds indicativos de comunicação (RX e TX);

### **1.17 ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO E INTERFERÊNCIAS**

- 1.17.1 O controlador deverá possuir fonte de alimentação com funcionamento na frequência de 60 Hz com 5% de tolerância, que permita a comutação automática ou através de chave seletora nas tensões nominais de 127 V ou 220 V com  $\pm 15\%$  de tolerância;
- 1.17.2 A fonte de alimentação do controlador deverá possuir proteções contra surtos e sobre tensões na rede de alimentação e filtro para eliminar os ruídos na entrada, gerados interna ou externamente a fonte e proteção contra curtos-circuitos no cabeamento;
- 1.17.3 A entrada de alimentação do controlador deverá ser protegida por dispositivos de proteção contra surtos (DPS) na configuração fase/terra;
- 1.17.4 O controlador deverá possuir proteção por fusíveis, na saída de cada fase, para as lâmpadas instaladas nos grupos focais;
- 1.17.5 As saídas de acionamento dos focos no controlador deverão ser protegidas por DPS, ou seja, cada saída que alimentará um foco semafórico deverá estar ligada à terra através de um DPS. Desse modo cada grupo focal com três cores terá um conjunto com três DPS, um para cada cor;
- 1.17.6 A entrada de alimentação do controlador deverá possuir proteção através de Dispositivo Diferencial Residual (DR) em série com um disjuntor termomagnético;
- 1.17.7 O controlador deverá possuir ponto de conexão para aterramento;

### **1.18 EMPACOTAMENTO MECÂNICO**

- 1.18.1 Todas as partes que constituem o controlador devem ter proteção anticorrosão, caso sejam confeccionadas com materiais ferrosos;
- 1.18.2 O gabinete do controlador deve satisfazer plenamente às recomendações da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificado como IP54, bem como deve ser à prova de poeira e chuvas;

- 1.18.3 O projeto mecânico do controlador deve facilitar ao máximo o acesso a qualquer componente e deve permiti-lo sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais;

#### **1.19 PARTE ELÉTRICA**

- 1.19.1 Com exceção dos circuitos de potência que podem utilizar exclusivamente fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso, todas as demais placas com componentes devem ser 100 % em circuito impresso, não sendo aceitas, portanto, ligações em wire-wrap ou similar.
- 1.19.2 Recomenda-se que todas as placas ou módulos que compõem o controlador possuam uma identificação contendo o seu código e o número de série. Em hipótese alguma, devem existir dois módulos ou placas com o mesmo número de série.
- 1.19.3 A chave para ligar/desligar os focos, deve desligar totalmente o fornecimento de energia aos focos por meio da interrupção total de corrente, independentemente da alimentação utilizada.
- 1.19.4 A frequência de intermitência dos focos, tanto para o amarelo intermitente quanto para o vermelho de pedestres, deve ser de 1 Hz, sendo o duty-cycle situado na faixa compreendida entre 30 % e 50 % de lâmpada acesa.
- 1.19.5 Componentes usuais de entrada e saída de proteção (fusíveis da fonte de alimentação, dispositivos para surtos de transientes elétricos) devem ser instalados de forma independente aos circuitos aos quais irão proteger, de maneira que a sua substituição seja feita sem a necessidade de desmontagem dos circuitos protegidos.
- 1.19.6 O Controlador deverá ter ponto próprio para que seja feito o aterramento da carcaça de forma simples com capacidade para cabos de no mínimo 6 mm<sup>2</sup>. A porta do controlador também deverá ser aterrada;
- 1.19.7 As borneiras utilizadas para conexões do controlador devem ser a base de molas e serem fixadas em trilho tipo DIN, com capacidade mínima para cabos de 2,5mm<sup>2</sup> (focos) e 4,0mm<sup>2</sup> (entrada de energia);
- 1.19.8 O controlador deverá funcionar em campo com temperatura ambiente externa na faixa de -10 a 60 °C, com insolação direta. Umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento) não condensado.

#### **1.20 RELÓGIO**

- 1.20.1 A referência de tempo deve ser, preferencialmente, obtida por um relógio baseado em um cristal de quartzo de precisão no mínimo de 1 em 100000;
- 1.20.2 Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deve entrar em operação um dispositivo que garanta que o relógio do controlador esteja correto no momento do retorno da alimentação. No caso da utilização de bateria ou dispositivo

similar, recarregáveis ou não, a durabilidade não pode ser inferior a cinco anos;

## **2. MÓDULO (BOLACHA/LÂMPADA) DE LED (BASEADO NA NBR 15889-2019)**

### **2.1 MÓDULO DE LED**

- 2.1.1 O módulo de LED deve possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio para se evitar curtos-circuitos, choques elétricos e danificações por contato.
- 2.1.2 O módulo semafórico deve satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificada como IP 55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.
- 2.1.3 O módulo semafórico deve satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR 15889/2019.

### **2.2 LENTES**

- 2.2.1 As lentes devem possuir proteção contra radiação ultravioleta, quando aplicável.
- 2.2.2 A superfície externa das lentes deve ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.
- 2.2.3 As lentes devem ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes de LED.
- 2.2.4 As lentes devem ser incolores.

### **2.3 PICTOGRAMA**

- 2.3.1 O pictograma pode ser obtido diretamente pela disposição dos LED sobre a placa de circuito impresso, ou por meio da utilização de uma máscara com pictograma, que permita única e exclusivamente a visualização do símbolo de orientação que se deseja realçar.
- 2.3.2 Os pictogramas devem estar em conformidade com a ABNT NBR 7995.

### **2.4 POSICIONAMENTO PARA INSTALAÇÃO NO GRUPO FOCAL**

- 2.4.1 Quando houver necessidade de um posicionamento específico para a instalação, inclusive a lente, no foco semafórico, este deve apresentar uma indicação inequívoca que facilite o posicionamento correto do módulo de LED.

### **2.5 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

- 2.5.1 Os módulos de LED devem possuir alimentação nas tensões de  $(127 \pm 25,4)$  Vca e/ou  $(220 \pm 44,0)$  Vca, e frequência de  $(60 \pm 3)$  Hz ou alimentação em corrente contínua.
- 2.5.2 Admite-se que os módulos de LED possuam circuitos de alimentação automáticos de tensão, mantendo as tolerâncias de tensão e frequência de 60 Hz definidas anteriormente.
- 2.5.3 A potência nominal deve ser igual ou inferior a 15 W para os módulos semafóricos de 200 mm e 30 W para os módulos semafóricos de 300 mm.

- 2.5.4 O fator de potência do módulo de LED não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.
- 2.5.5 A resistência elétrica do isolamento do módulo de LED não pode ser inferior a 2,0 MΩ.
- 2.5.6 O módulo de LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação.
- 2.5.7 O módulo de LED deve operar normalmente, à temperatura ambiente de – 10 °C (sem controle ou até 95 % de umidade) a 60 °C e umidade relativa do ar de até 95 %, sem prejuízo para os seus componentes.

## **2.6 MARCAÇÃO**

- 2.6.1 Todo módulo de LED deve ser inequivocamente identificado por meio de um selo, que deve ser utilizado para controle de manutenção e garantia.
- 2.6.2 O selo deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo, não podendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia.
- 2.6.3 O selo deve conter pelo menos as seguintes informações:
- Marca;
  - Modelo;
  - Tensão;
  - Corrente de consumo;
  - Potência;
  - Fator de potência;
  - Data de fabricação;
  - Número do lote.

## **3. TOTEM SEMAFÓRICO VEICULAR TIPO TORRE**

### **3.1 Totem Semafórico Pedestre composto por:**

- Torre medindo aproximadamente 350 X 350 X 5000 mm, com base para fixação em chumbadores próprios em bloco de concreto, contendo 01 (um) Grupo Focal Semafórico Veicular 3x300mm, posicionado verticalmente a Torre Semafórica
- Equipamentos confeccionados com cantoneiras e perfis metálicos estruturais que proporcionam maior resistência mecânica e segurança.
- Acabamento em ACM na cor definida pelo Município.
- A especificação das Bolachas de LED já foram definidas em item específico deste termo.
- Pelo fato de existir uma série de fabricantes distintos, admitisse o fornecimento de materiais com dimensões divergentes, desde que semelhantes ao modelo solicitado.

## **4. GRUPO FOCAL PRINCIPAL I 3X200MM COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE TEMPO**

### **4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 4.1.1 O Temporizador Semafórico Veicular não deve necessitar de comunicação por software com o controlador, portanto a leitura

do tempo programado deverá ser feita no primeiro ciclo e mostrado nos seguintes. A leitura do tempo deve ser precisa e feita impreterivelmente no primeiro ciclo para ser mostrada a partir do segundo. Durante o primeiro ciclo, enquanto o contador está verificando o tempo, o contador não deve indicar nenhum número durante este processo.

- 4.1.2 A contagem deverá ser regressiva e sincronizada com o grupo focal e iniciar no tempo máximo definido em programação para cada cor de acordo com a programação estabelecida no sistema de controle e finalizar com o número "01" para em seguida mudar de intervalo de cor. Sua contagem deverá também ser exatamente sincronizada com o sistema de controle. A contagem deve ser feita nas cores verde e vermelho, acompanhando a cor do grupo focal. Durante o ajuste do tempo, o Contador Semafórico deverá indicar um duplo traço ("- -") evitando confusões.
- 4.1.3 A instalação do Temporizador Semafórico Veicular deverá ser simples, sendo necessária apenas a ligação dos quatro fios destinado ao grupo focal comum, ou seja, fase Verde, Amarela, Vermelha e Comum, ou seja, apenas com o uso do cabo de 4 vias utilizado em qualquer grupo focal. Não deve ser necessária nenhuma ligação adicional para alimentar o contador.
- 4.1.4 Visando a simplificação da instalação do Temporizador e atendendo ao princípio legal da economicidade, não será aceito que se instale ligação independente para alimentação do Contador Veicular evitando-se a necessidade de compra de cabos adicionais e majoração no valor da mão de obra de instalação e futuras manutenções.
- 4.1.5 O Temporizador Semafórico Veicular poderá ser numérico, em barras, sequencial ou por qualquer dispositivo que seja regressivo.
- 4.1.6 A caixa do contador poderá ser confeccionada em chapa de alumínio naval ou material similar, com pintura na cor preto fosco.
- 4.1.7 O Contador Semafórico Veicular deve ter grau de proteção, IP 54 ou superior, ou seja, à prova de poeira e chuva.
- 4.1.8 O Grupo Focal semafórico Tipo I 200x200x200mm deve ser Montado na Vertical ou na Horizontal do lado esquerdo do Temporizador Semafórico Veicular com caixas de alumínio ou material similar com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED. Devendo ainda dispor de Anteparo Solar, em alumínio naval e pintura na cor preto fosco, envolvendo todo o conjunto Grupo Focal Tipo I 3x200mm.
- 4.1.9 Devem ser instaladas Lâmpadas LED: 1 Vermelha, 1 Amarela e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.
- 4.1.10 O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável e a caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries;
- 4.1.11 A fixação deverá ser feita compor suporte em aço galvanizado com furacão para nivelamento do equipamento.

- 4.1.12 O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.
- 4.1.13 Todas as Caixas de Foco fornecidas, inclusive dos outros equipamentos, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos e devem ser da mesma marca, material e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.
- 4.1.14 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos em outros materiais, como por exemplo, o policarbonato

## **5. GRUPO FOCAL TIPO I 3x200MM PRINCIPAL**

### **5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 5.1.1 O Grupo Focal semafórico Tipo I 200x200x200 mm deve ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED.
- 5.1.2 Devem ser instaladas Lâmpadas LED com 200 mm de diâmetro: 1 Vermelha, 1 Amarela e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.
- 5.1.3 O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável; A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries;
- 5.1.4 Deve vir acompanhado também de Anteparo Solar em alumínio, com 1,5 mm de espessura, com pintura eletrostática a pó poliéster e película refletiva, grau técnico, delineando seu contorno (orla), além dos cobre focos (pestanas) de alumínio de 1,00 mm de espessura, pintado na cor da caixa.
- 5.1.5 A fixação deverá ser feita com suporte basculante para braço semafórico de 101 mm em alumínio fundido pintado na mesma cor que o grupo focal;
- 5.1.6 O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.
- 5.1.7 Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.
- 5.1.8 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos em outros materiais, como por exemplo, o policarbonato

## **6. GRUPO FOCAL TIPO I3x200MM REPETIDOR**

### **6.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 6.1.1 O Grupo Focal semafórico Tipo I 200x200x200 mm deve ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED.

- 6.1.2 Devem ser instaladas Lâmpadas LED: 1 Vermelha, 1 Amarela e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.
- 6.1.3 O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável. A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries;
- 6.1.4 A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples em alumínio fundido pintado na mesma cor que o grupo focal;
- 6.1.5 O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.
- 6.1.6 Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.
- 6.1.7 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos em outros materiais, como por exemplo, o policarbonato

## **7. GRUPO FOCAL PEDESTRE COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE TEMPO**

### **7.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 7.1.1 O Grupo Focal Semafórico para Pedestre com Temporizador deve ser montado com caixas de alumínio injetado e portinhola QUADRADA fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED Quadrada específica para Pedestre.
- 7.1.2 O Grupo Focal Semafórico para Pedestre com Temporizador deverá ter dois dígitos de sete segmentos com software embarcado e apto a trabalhar com qualquer controlador existente no mercado, sem a necessidade de comunicação com o Controlador de Tráfego.
- 7.1.3 A contagem deverá ser regressiva e iniciando no tempo máximo definido em programação para a cor VERDE e finalizar com o número “01”, mostrando no foco superior a contagem regressiva e no inferior o “Boneco andando”. Ao terminar a contagem o foco deverá mostrar em VERMELHO o “Boneco parado” no foco superior;
- 7.1.4 A instalação do Grupo Focal Semafórico para Pedestre com Temporizador deverá ser simples, sendo necessária a ligação de apenas 3 (três) fios destinado ao grupo focal pedestre comum, ou seja, fase verde, vermelha e comum. Não deve ser necessária nenhuma ligação adicional para alimentar o Grupo Focal e/ou o Contador;
- 7.1.5 A alimentação deverá ser provida pela fonte do Controlador Semafórico, inclusive quando o semáforo estiver operando com baterias;
- 7.1.6 O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço

- inoxidável e a caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries;
- 7.1.7 A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples em alumínio fundido pintado na mesma cor que o grupo focal;
- 7.1.8 O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.
- 7.1.9 As Lâmpadas LED devem atender, onde couber, a norma ABNT 15889:2019 – Sinalização Semafórica – Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).
- 7.1.10 Todas as Caixas de Foco Pedestre fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.
- 7.1.11 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos em outros materiais, como por exemplo, o policarbonato

## **8. COLUNA Ø114MM x 6M P/ UM BRAÇO PROJETADO**

### **8.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 8.1.1 Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 114 mm (4 e ½”) de diâmetro e parede de 4,25 mm com comprimento de 6 m galvanizado a fogo.
- 8.1.2 A coluna deve contar com 2 antigiros soldados a 0,40 m da base que será chumbada no solo.
- 8.1.3 A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50 m do braço na coluna e apertado com 8 parafusos galvanizados.
- 8.1.4 A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.
- 8.1.5 A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

## **9. COLUNA SIMPLES Ø101MM x 6M**

### **9.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 9.1.1 Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101 mm (4”) de diâmetro e parede de 3,25 mm com comprimento de 6 m galvanizado a fogo.
- 9.1.2 A coluna deve contar com 1 antigiros soldados a 0,40 m da base que será chumbada no solo.
- 9.1.3 A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.
- 9.1.4 A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

## **10. COLUNA EXTENSORA Ø88,9MM x 2M**

### **10.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 10.1.1 Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 88,9 mm (3,5") de diâmetro e parede de 3,25 mm com comprimento de 6 m galvanizado a fogo.
- 10.1.2 A coluna deve ter furo para passagem de cabos para instalação.
- 10.1.3 A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

## **11. BRAÇO PROJETADO Ø101MM COM PROJEÇÃO DE 4,7M**

### **11.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 11.1.1 Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101 mm (4") de diâmetro e parede de 3,75 mm e dobrado de forma a permitir uma projeção máxima de 4,70 m.
- 11.1.2 A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50 m do braço (até a arruela de parada) na coluna e apertado com 8 parafusos galvanizados;
- 11.1.3 O braço projetado deve ter furo para passagem de cabos para instalação do Grupo Focal principal e/ou Contador Digital (adquiridos separadamente).
- 11.1.4 O braço projetado deve ser galvanizado a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

## **12. CABOS**

### **12.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 12.1.1 CONDUTOR: Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5.
- 12.1.2 ISOLAÇÃO: Composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70 °C em serviço contínuo, 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto-circuito.
- 12.1.3 ENCHIMENTO: Composto termoplástico à base de PVC flexível
- 12.1.4 COBERTURA: Composto termoplástico à base de PVC antichama.
- 12.1.5 IDENTIFICAÇÃO:
  - Cabo unipolar: Cobertura preta, verde e azul-claro
  - Cabo Multipolares: Cobertura preta.
  - Veia dos cabos multipolares:
    - Cabo bipolar: Isolação preta e azul-claro
    - Cabo tripolar: Isolação preta, vermelha e verde
    - Cabo tetra polar: Isolação preta, vermelha, amarela e verde

12.1.6 APLICAÇÃO: Instalações elétricas fixas em baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais) em circuitos alimentadores e distribuição de força, em linhas aéreas, eletrodutos (embutidos ou aparentes), canaletas (abertas ou fechadas) eletrocalhas, leitos e diretamente enterrados conforme NBR 5410.

12.1.7 NORMAS APLICÁVEIS

- NBR 13249 – Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V.

### 13. KIT DE ATERRAMENTO

13.1 Kit de Aterramento composto por 1 (uma) haste de aterramento acobreada de 2,40 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, 1 (um) Grampo p/ haste terra com parafuso de 1/4, 4 m cabo flexível 4 mm, 1(um) terminal olhal amarelo e Massa para calafetar.

### 14. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA

14.1 Pressbow completo com Armação Secundário Padrão tipo Pesada e Roldana de Porcelana para esticamento de cabos.

#### 4) Da forma e critérios de seleção dos fornecedores

**04.01** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** e que cumprir as exigências de Habilitação a serem dispostas no Edital.

**04.02** A (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) deverá (ão) atender as condições de habilitação e apresentação de propostas e prazos a serem exigidas no Edital e cumprido pelas futuras vencedoras, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21 e a serem dispostas no Edital, além de apresentar a proposta mais vantajosa (MENOR VALOR POR ITEM) e atender aos prazos de entrega em razão da necessidade do uso dos recursos existentes e disponíveis para pagamento.

**04.03** Considerando-se tratar de entrega de produtos a ser disponibilizado nas condições dispostas neste Termo e, com forma de medição e pagamento previstos nos itens V e VI deste Termo sempre após a entrega e conferência, não há necessidade de análise de risco, nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21, a serem observados no futuro contrato, tampouco, no presente processo em razão de relação simples e de efetiva entrega na disponibilização dos produtos nos limites dos quantitativos previstos neste Termo.

#### 5) Da forma de execução

**05.01** Após a assinatura da ATA, quando convocada a assinar o contrato, a empresa DETENTORA DA ATA em cada item será responsável pela entrega do material adquirido, no local indicado pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo disposto

no item 01.04.01, podendo este prazo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Prefeitura em processo levado a termo, sob pena de havendo atraso ser a contratada penalizada com uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela não cumprimento do prazo de entrega.

**6) Dos Critérios de Medição, Fiscalização e Pagamento**

**06.01** Ocorrendo a entrega nos prazos previstos no item 05.01, e após o ateste, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda.

**06.02** O contrato deverá ser fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, com apoio de servidores do Departamento de Trânsito e deverá o Secretário ser o responsável pelo Ateste da Nota Fiscal que comprove o recebimento dos produtos e nas quantidades solicitadas. O **atesto deverá ocorrer em até 3 (três) dias do recebimento.**

**06.03** Estando em ordem a Nota Fiscal será encaminhada para a Secretaria de Administração e Finanças para o devido pagamento conforme item 06.01.

**7) Da Dotação Orçamentária**

**07.01** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024. Caso necessário serão previstas dotações nos orçamentos vindouros.

**8) Da forma e critérios de seleção do fornecedor e Laudos**

**08.01** A(s) empresa (s) a serem contratada (s) deverá (ão) ser aquela (s) que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** em Licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

**08.02** A empresa vencedora de cada item deverá apresentar no prazo de até 72 (setenta e duas) Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento a **Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos e Norma Técnica NBR 15889/2019 – Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED);**

**9) Da garantia**

**09.01** A futura CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos entregues contra defeitos de fabricação, materiais por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos mesmos, salvo se o defeito decorrer de manuseio incorreto, instalação incorreta ou em tensão diferente da especificada.

- 09.02** Deverá ser apresentado também, junto com a proposta, catálogo Ilustrativo dos equipamentos ou página impressa do site da empresa, onde constem informações dos produtos ofertados.
- 09.04** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos a pronta entrega na fábrica para substituição de equipamentos que eventualmente apresentem falhas.
- 09.04.01** Eventuais falhas serão comunicadas à contratada pela Diretoria Municipal de Trânsito, via notificação formal, e ficam a cargo da CONTRATADA a sua retirada, transporte e pronta substituição dos equipamentos nos endereços indicados na notificação.

Matão, 11 de abril de 2024

**ROBSON ONOFRE MOREIRA**  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano Interino

**VANDERLANDIO SOARES LIMA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TRÂNSITO

## ANEXO II

# MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e eventual fornecimento de peças para manutenção dos semáforos instalados no Município de Matão para o Departamento de Trânsito da Prefeitura”**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar

Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** em epígrafe, conforme segue:

**1- Quanto a Cota de 75%**

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
01	CABO PP	Cabo PP 3 vias 1,5MM (GF pedestre)	1500	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00
03	PORTA FOCO	Caixa porta foco 200MM em alumínio	4	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
05	GRUPO FOCAL	Grupo focal principal I 3X200MM com temporizador regressivo de tempo.	15	R\$ 4.810,67	R\$ 72.160,05
07	GRUPO FOCAL A LED	Grupo focal pedestre boneco parado/ boneco andando com temporizador	30	R\$ 1.913,33	R\$ 57.399,90
09	ANTEPARO	Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal tipo I vertical.	4	R\$ 874,67	R\$ 3.498,68
11	GRUPO FOCAL TIPO I 3X200M	Grupo focal principal I 3X200	15	R\$ 3.159,33	R\$ 47.389,95
13	GRUPO FOCAL TIPO I (REPETIDOR) 3 X 200	Grupo focal repetidor I 3X200M	15	R\$ 2.908,33	R\$ 43.624,95
15	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO.	Braço projetado 101MM	15	R\$ 2.777,00	R\$ 41.655,00
17	CONJ. DE ATERRAMENTO	Kit de aterramento p/ controlador de tráfego	8	R\$ 273,33	R\$ 2.186,64
19	CABO PP 2 X 2,5MM	Cabo PP 2 vias 2,5MM (controlador)	375	R\$ 10,27	R\$ 3.851,25
21	CABO PP 4 X 1,5MM	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF veicular)	750	R\$ 14,03	R\$ 10.522,50
23	LÂMPADA LED 200MM VERMELHO	Lâmpada LED 200MM vermelha	15	R\$ 196,33	R\$ 2.944,95
25	LÂMPADA LED 200MM VERDE	Lâmpada LED 200MM verde	15	R\$ 196,33	R\$ 2.944,95
27	LÂMPADA LED 200MM AMARELO	Lâmpada Led 200MM amarela	15	R\$ 196,33	R\$ 2.944,95

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
29	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M GALV	Coluna semafórica 114MM X6M para 1 braço projetado.	15	R\$ 3.269,33	R\$ 49.039,95
31	LAMPADA LED PEDESTRE	Lâmpada LED pedestre "Boneco parado" com temporizador	8	R\$ 984,00	R\$ 7.872,00
33	LAMPADA LED	Lâmpada LED pedestre "boneco andando"	8	R\$ 196,33	R\$ 1.570,64
35	CONTROLADOR SEMAFORICO	Controlador de tráfego 04 fases	8	R\$ 12.748,33	R\$ 101.986,64
37	MÓDULO CPU CONTROLADOR SEMAFORICO	Módulo CPU para controlador de tráfego	4	R\$ 1.771,33	R\$ 7.085,32
39	MÓDULO GPS	Módulo GPS p/ controlador de tráfego	8	R\$ 1.673,33	R\$ 13.386,64
41	TOTEM SEMAFÓRICO	Totem semafórico 3x300 com temporizador regressivo de tempo	15	R\$ 17.384,00	R\$ 260.760,00
43	COLUNA SEMAFÓRICA	Coluna semafórica 101mm	30	R\$ 2.886,00	R\$ 86.580,00
45	COLUNA EXTENSORA	Coluna extensora 88 mm	30	R\$ 972,67	R\$ 29.180,10
47	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Armação secundária	15	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
49	CAIXA PORTA FOCO PEDESTRE	Caixa porta foco pedestre em alumínio	4	R\$ 1.093,33	R\$ 4.373,32
51	PESTANA 200MM	Pestana (cobre foco) 200mm	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
53	PESTANA 300MM	Pestana (cobre foco) 300mm	8	R\$ 71,00	R\$ 568,00
55	PESTANA PEDESTRE	Pestana (cobre foco) para pedestre	15	R\$ 43,67	R\$ 655,05
57	ANTEPARO PARA GRUPO FOCAL 3X200MM	Anteparo para grupo focal principal   3X200mm	4	R\$ 656,00	R\$ 2.624,00
59	ELETRODUTO CORRUGADO 90MM	Eletroduto corrugado 90mm (metros)	750	R\$ 37,33	R\$ 27.997,50
61	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA	Caixa de passagem subterrânea	15	R\$ 437,33	R\$ 6.559,95
63	LÂMPADA LED 300M VERMELHA	Lâmpada LED 300mm vermelha	15	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00
65	LÂMPADA LED 300M AMARELA	Lâmpada LED 300mm amarela	15	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00
67	LÂMPADA LED 300M VERDE	Lâmpada LED 300mm verde	15	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00
69	POTÊNCIA PARA CONTROLADOR	Potência para controlador de tráfego	8	R\$ 1.454,00	R\$ 11.632,00
71	MÓDULO FONTE PARA CONTROLADOR	Módulo fonte para controlador de tráfego	4	R\$ 1.617,67	R\$ 6.470,68
73	PISCANTE PARA SEMÁFORO	Piscante para semáforo intermitente	4	R\$ 104,63	R\$ 418,52

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
75	MÓDULO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo digito para temporizador	8	R\$ 1.038,67	R\$ 8.309,36
77	MÓDULO CONTROLE DO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo controle do digito para temporizador	8	R\$ 710,67	R\$ 5.685,36
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 964.428,80</b>

## 2- Quanto a Cota de 25%

Item	Objeto	Descrição	Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
2	CABO PP	Cabo PP 3 vias 1,5MM (GF pedestre)	500	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
4	PORTA FOCO	Caixa porta foco 200MM em alumínio	1	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
6	GRUPO FOCAL	Grupo focal principal I 3X200MM com temporizador regressivo de tempo.	5	R\$ 4.810,67	R\$ 24.053,35
8	GRUPO FOCAL A LED	Grupo focal pedestre boneco parado/ boneco andando com temporizador	10	R\$ 1.913,33	R\$ 19.133,30
10	ANTEPARO	Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal tipo I vertical.	1	R\$ 874,67	R\$ 874,67
12	GRUPO FOCAL TIPO I 3X200M	Grupo focal principal I 3X200	5	R\$ 3.159,33	R\$ 15.796,65
14	GRUPO FOCAL TIPO I (REPETIDOR) 3 X 200	Grupo focal repetidor I 3X200M	5	R\$ 2.908,33	R\$ 14.541,65
16	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO.	Braço projetado 101MM	5	R\$ 2.777,00	R\$ 13.885,00
18	CONJ. DE ATERRAMENTO	Kit de aterramento p/ controlador de tráfego	2	R\$ 273,33	R\$ 546,66
20	CABO PP 2 X 2,5MM	Cabo PP 2 vias 2,5MM (controlador)	125	R\$ 10,27	R\$ 1.283,75
22	CABO PP 4 X 1,5MM	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF veicular)	250	R\$ 14,03	R\$ 3.507,50
24	LÂMPADA LED 200MM VERMELHO	Lâmpada LED 200MM vermelha	5	R\$ 196,33	R\$ 981,65
26	LÂMPADA LED 200MM VERDE	Lâmpada LED 200MM verde	5	R\$ 196,33	R\$ 981,65
28	LÂMPADA LED 200MM AMARELO	Lâmpada Led 200MM amarela	5	R\$ 196,33	R\$ 981,65
30	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M GALV	Coluna semafórica 114MM X6M para 1 braço projetado.	5	R\$ 3.269,33	R\$ 16.346,65
32	LAMPADA LED PEDESTRE	Lâmpada LED pedestre "Boneco parado" com temporizador	2	R\$ 984,00	R\$ 1.968,00
34	LAMPADA LED	Lâmpada LED pedestre "boneco andando"	2	R\$ 196,33	R\$ 392,66
36	CONTROLADOR SEMAFORICO	Controlador de tráfego 04 fases	2	R\$ 12.748,33	R\$ 25.496,66
38	MÓDULO CPU CONTROLADOR SEMAFORICO	Módulo CPU para controlador de tráfego	1	R\$ 1.771,33	R\$ 1.771,33

Item	Objeto	Descrição	Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
40	MÓDULO GPS	Módulo GPS p/ controlador de tráfego	2	R\$ 1.673,33	R\$ 3.346,66
42	TOTEM SEMAFÓRICO	Totem semafórico 3x300 com temporizador regressivo de tempo	5	R\$ 17.384,00	R\$ 86.920,00
44	COLUNA SEMAFÓRICA	Coluna semafórica 101mm	10	R\$ 2.886,00	R\$ 28.860,00
46	COLUNA EXTENSORA	Coluna extensora 88 mm	10	R\$ 972,67	R\$ 9.726,70
48	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Armação secundária	5	R\$ 164,00	R\$ 820,00
50	CAIXA PORTA FOCO PEDESTRE	Caixa porta foco pedestre em alumínio	1	R\$ 1.093,33	R\$ 1.093,33
52	PESTANA 200MM	Pestana (cobre foco) 200mm	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
54	PESTANA 300MM	Pestana (cobre foco) 300mm	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
56	PESTANA PEDESTRE	Pestana (cobre foco) para pedestre	5	R\$ 43,67	R\$ 218,35
58	ANTEPARO PARA GRUPO FOCAL 3X200MM	Anteparo para grupo focal principal I 3X200mm	1	R\$ 656,00	R\$ 656,00
60	ELETRODUTO CORRUGADO 90MM	Eletroduto corrugado 90mm (metros)	250	R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
62	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA	Caixa de passagem subterrânea	5	R\$ 437,33	R\$ 2.186,65
64	LÂMPADA LED 300M VERMELHA	Lâmpada LED 300mm vermelha	5	R\$ 306,00	R\$ 1.530,00
66	LÂMPADA LED 300M AMARELA	Lâmpada LED 300mm amarela	5	R\$ 306,00	R\$ 1.530,00
68	LÂMPADA LED 300M VERDE	Lâmpada LED 300mm verde	5	R\$ 306,00	R\$ 1.530,00
70	POTÊNCIA PARA CONTROLADOR	Potência para controlador de tráfego	2	R\$ 1.454,00	R\$ 2.908,00
72	MÓDULO FONTE PARA CONTROLADOR	Módulo fonte para controlador de tráfego	1	R\$ 1.617,67	R\$ 1.617,67
74	PISCANTE PARA SEMÁFORO	Piscante para semáforo intermitente	1	R\$ 104,63	R\$ 104,63
76	MÓDULO DÍGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo dígito para temporizador	2	R\$ 1.038,67	R\$ 2.077,34
78	MÓDULO CONTROLE DO DÍGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo controle do dígito para temporizador	2	R\$ 710,67	R\$ 1.421,34
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 306.123,95</b>

A validade desta proposta é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive os prazos de entrega previstos no item 01.03 do Anexo I e penalidades por descumprimento nos termos dos Itens 19.5 e 21 do Edital.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Dados para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_

**Dados para contato:**

Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_  
Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME /RG e CPF

## **ANEXO III** **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA DE MATÃO/SP”**

### **A Pregoeira e Equipe de Apoio – Prefeitura Municipal de Matão/SP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: .....  
Banco: ..... Agência:.....

- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....**

- 9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Suprimentos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

(Local e Data)

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo)**

## ANEXO IV

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67 daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária ....., estabelecida na cidade de ....., no Estado de ....., a Rua/Avenida ....., n.º ..... - Bairro/Jardim ....., CEP ....., inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, de 25 de abril de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 036/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a futura e eventual “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção dos semáforos instalados no Município de Matão para o Departamento de Trânsito da Prefeitura**” em estrita obediência a presente ATA, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024** de 25 de abril de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024**.
- 1.2 **QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS Cota de 75%**

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
01	CABO PP	Cabo PP 3 vias 1,5MM (GF pedestre)	1500		
03	PORTA FOCO	Caixa porta foco 200MM em alumínio	4		
05	GRUPO FOCAL	Grupo focal principal I 3X200MM com temporizador regressivo de tempo.	15		
07	GRUPO FOCAL A LED	Grupo focal pedestre boneco parado/ boneco andando com temporizador	30		
09	ANTEPARO	Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal tipo I vertical.	4		
11	GRUPO FOCAL TIPO I 3X200M	Grupo focal principal I 3X200	15		
13	GRUPO FOCAL TIPO I (REPETIDOR) 3 X 200	Grupo focal repetidor I 3X200M	15		
15	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO.	Braço projetado 101MM	15		
17	CONJ. DE ATERRAMENTO	Kit de aterramento p/ controlador de tráfego	8		

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
19	CABO PP 2 X 2,5MM	Cabo PP 2 vias 2,5MM (controlador)	375		
21	CABO PP 4 X 1,5MM	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF veicular)	750		
23	LÂMPADA LED 200MM VERMELHO	Lâmpada LED 200MM vermelha	15		
25	LÂMPADA LED 200MM VERDE	Lâmpada LED 200MM verde	15		
27	LÂMPADA LED 200MM AMARELO	Lâmpada Led 200MM amarela	15		
29	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M GALV	Coluna semafórica 114MM X6M para 1 braço projetado.	15		
31	LAMPADA LED PEDESTRE	Lâmpada LED pedestre "Boneco parado" com temporizador	8		
33	LAMPADA LED	Lâmpada LED pedestre "boneco andando"	8		
35	CONTROLADOR SEMAFORICO	Controlador de tráfego 04 fases	8		
37	MÓDULO CPU CONTROLADOR SEMAFORICO	Módulo CPU para controlador de tráfego	4		
39	MÓDULO GPS	Módulo GPS p/ controlador de tráfego	8		
41	TOTEM SEMAFÓRICO	Totem semafórico 3x300 com temporizador regressivo de tempo	15		
43	COLUNA SEMAFÓRICA	Coluna semafórica 101mm	30		
45	COLUNA EXTENSORA	Coluna extensora 88 mm	30		
47	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Armação secundária	15		
49	CAIXA PORTA FOCO PEDESTRE	Caixa porta foco pedestre em alumínio	4		
51	PESTANA 200MM	Pestana (cobre foco) 200mm	15		
53	PESTANA 300MM	Pestana (cobre foco) 300mm	8		
55	PESTANA PEDESTRE	Pestana (cobre foco) para pedestre	15		
57	ANTEPARO PARA GRUPO FOCAL 3X200MM	Anteparo para grupo focal principal I 3X200mm	4		
59	ELETRODUTO CORRUGADO 90MM	Eletroduto corrugado 90mm (metros)	750		
61	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA	Caixa de passagem subterrânea	15		
63	LÂMPADA LED 300M VERMELHA	Lâmpada LED 300mm vermelha	15		

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
65	LÂMPADA LED 300M AMARELA	Lâmpada LED 300mm amarela	15		
67	LÂMPADA LED 300M VERDE	Lâmpada LED 300mm verde	15		
69	POTÊNCIA PARA CONTROLADOR	Potência para controlador de tráfego	8		
71	MÓDULO FONTE PARA CONTROLADOR	Módulo fonte para controlador de tráfego	4		
73	PISCANTE PARA SEMÁFORO	Piscante para semáforo intermitente	4		
75	MÓDULO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo digito para temporizador	8		
77	MÓDULO CONTROLE DO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo controle do digito para temporizador	8		
<b>Valor Total</b>					

### 1.3 QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS Cota de 25%

Item	Objeto	Descrição	Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
2	CABO PP	Cabo PP 3 vias 1,5MM (GF pedestre)	500		
4	PORTA FOCO	Caixa porta foco 200MM em alumínio	1		
6	GRUPO FOCAL	Grupo focal principal I 3X200MM com temporizador regressivo de tempo.	5		
8	GRUPO FOCAL A LED	Grupo focal pedestre boneco parado/ boneco andando com temporizador	10		
10	ANTEPARO	Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal tipo I vertical.	1		
12	GRUPO FOCAL TIPO I 3X200M	Grupo focal principal I 3X200	5		
14	GRUPO FOCAL TIPO I (REPETIDOR) 3 X 200	Grupo focal repetidor I 3X200M	5		
16	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO.	Braço projetado 101MM	5		
18	CONJ. DE ATERRAMENTO	Kit de aterramento p/ controlador de tráfego	2		
20	CABO PP 2 X 2,5MM	Cabo PP 2 vias 2,5MM (controlador)	125		
22	CABO PP 4 X 1,5MM	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF veicular)	250		
24	LÂMPADA LED 200MM VERMELHO	Lâmpada LED 200MM vermelha	5		
26	LÂMPADA LED 200MM VERDE	Lâmpada LED 200MM verde	5		

Item	Objeto	Descrição	Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
28	LÂMPADA LED 200MM AMARELO	Lâmpada Led 200MM amarela	5		
30	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M GALV	Coluna semafórica 114MM X6M para 1 braço projetado.	5		
32	LAMPADA LED PEDESTRE	Lâmpada LED pedestre "Boneco parado" com temporizador	2		
34	LAMPADA LED	Lâmpada LED pedestre "boneco andando"	2		
36	CONTROLADOR SEMAFORICO	Controlador de tráfego 04 fases	2		
38	MÓDULO CPU CONTROLADOR SEMAFORICO	Módulo CPU para controlador de tráfego	1		
40	MÓDULO GPS	Módulo GPS p/ controlador de tráfego	2		
42	TOTEM SEMAFÓRICO	Totem semafórico 3x300 com temporizador regressivo de tempo	5		
44	COLUNA SEMAFÓRICA	Coluna semafórica 101mm	10		
46	COLUNA EXTENSORA	Coluna extensora 88 mm	10		
48	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Armação secundária	5		
50	CAIXA PORTA FOCO PEDESTRE	Caixa porta foco pedestre em alumínio	1		
52	PESTANA 200MM	Pestana (cobre foco) 200mm	5		
54	PESTANA 300MM	Pestana (cobre foco) 300mm	2		
56	PESTANA PEDESTRE	Pestana (cobre foco) para pedestre	5		
58	ANTEPARO PARA GRUPO FOCAL 3X200MM	Anteparo para grupo focal principal I 3X200mm	1		
60	ELETRODUTO CORRUGADO 90MM	Eletroduto corrugado 90mm (metros)	250		
62	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA	Caixa de passagem subterrânea	5		
64	LÂMPADA LED 300M VERMELHA	Lâmpada LED 300mm vermelha	5		
66	LÂMPADA LED 300M AMARELA	Lâmpada LED 300mm amarela	5		
68	LÂMPADA LED 300M VERDE	Lâmpada LED 300mm verde	5		
70	POTÊNCIA PARA CONTROLADOR	Potência para controlador de tráfego	2		
72	MÓDULO FONTE PARA CONTROLADOR	Módulo fonte para controlador de tráfego	1		
74	PISCANTE PARA SEMÁFORO	Piscante para semáforo intermitente	1		
76	MÓDULO DIGITO PARA	Módulo digito para temporizador	2		

Item	Objeto	Descrição	Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
	TEMPORIZADOR				
78	MÓDULO CONTROLE DO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo controle do digito para temporizador	2		
<b>Valor Total</b>					

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1 A DETENTORA DA ATA, quando convocada, deverá entregar o objeto do futuro contrato no prazo estabelecido no item 3.1 do Termo de Contrato (Anexo V) **na Prefeitura Municipal, sito à Rua Orestes Bozelli, 1165 – Centro, nesta cidade de Matão das 09h00min às 16h00min horas de Segunda à Sexta-Feira** conforme as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) do Edital que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição.
- 3.1.1 Os prazos de que tratam o item 3.1 do Contrato a ser assinado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

- 4.1 Os objetos desta ATA a constar do (s) futuro (s) contrato (s) serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos materiais e equipamentos acompanhados do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4 Em caso de material ou equipamento entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a “Contratada” faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da “Contratada”. A “Contratada” ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA/CONTRATADA E CONTRATANTE**

- 5.1 Os produtos **deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2 A “Contratada” deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

- 5.3 A “Contratada” deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1 Os pagamentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão efetuados em 10 (dez) dias, conforme item 6 e subitens do Anexo I, através de transferência eletrônica para a conta bancária da “Contratada” indicado pela mesma.
- 6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.
- 6.2 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024 e serão incluídos no respectivo contrato a ser assinado, quando convocado regularmente pela Contratante.
- 6.3 Durante a vigência da presente ATA e no contrato, os valores não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A fiscalização da entrega e especificações dos produtos será efetuada conforme item 05.01 do Anexo I do Edital, através do Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano com apoio dos servidores do Departamento de Trânsito, sendo o Secretário o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO FUTURO CONTRATO**

- 8.1 A ATA e eventuais futuros contratos poderão ser cancelados de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a “Contratada” assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.2 Infringir qualquer cláusula deste CONTRATO e/ou da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste CONTRATO, especificações ou prazos.
- 8.2 O cancelamento da ATA e de eventual Contrato dela decorrente poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 As penalidades a serem aplicadas são aquelas previstas no item 21 e subitens do Edital de licitação que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aos futuros Contratos, observado sempre a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A presente ATA será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no

Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 10.2 A via do instrumento destinada a “Contratada”, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 10.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.4 Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e a proposta da “Contratada” conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.5 A “Contratada” deverá manter, enquanto vigorar o presente instrumento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, ..... de ..... de 2024.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**“CONTRATANTE”**  
**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

P/ \_\_\_\_\_  
**“CONTRATADA”**  
SR.: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO V

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67 daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária ....., estabelecida na cidade de ....., no Estado de ....., a Rua/Avenida ....., n.º ..... - Bairro/Jardim ....., CEP ....., inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, de 25 de abril de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 036/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção dos semáforos instalados no Município de Matão para o Departamento de Trânsito da Prefeitura**” em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024** de 25 de abril de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024** e, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinada em.....

1.2 Quantitativos e valores contratados quanto ao Cota de 75%

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
01	CABO PP	Cabo PP 3 vias 1,5MM (GF pedestre)	1500		
03	PORTA FOCO	Caixa porta foco 200MM em alumínio	4		
05	GRUPO FOCAL	Grupo focal principal I 3X200MM com temporizador regressivo de tempo.	15		
07	GRUPO FOCAL A LED	Grupo focal pedestre boneco parado/ boneco andando com temporizador	30		
09	ANTEPARO	Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal tipo I vertical.	4		
11	GRUPO FOCAL TIPO I 3X200M	Grupo focal principal I 3X200	15		
13	GRUPO FOCAL TIPO I (REPETIDOR) 3 X 200	Grupo focal repetidor I 3X200M	15		
15	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO.	Braço projetado 101MM	15		

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
17	CONJ. DE ATERRAMENTO	Kit de aterramento p/ controlador de tráfego	8		
19	CABO PP 2 X 2,5MM	Cabo PP 2 vias 2,5MM (controlador)	375		
21	CABO PP 4 X 1,5MM	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF veicular)	750		
23	LÂMPADA LED 200MM VERMELHO	Lâmpada LED 200MM vermelha	15		
25	LÂMPADA LED 200MM VERDE	Lâmpada LED 200MM verde	15		
27	LÂMPADA LED 200MM AMARELO	Lâmpada Led 200MM amarela	15		
29	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M GALV	Coluna semafórica 114MM X6M para 1 braço projetado.	15		
31	LAMPADA LED PEDESTRE	Lâmpada LED pedestre "Boneco parado" com temporizador	8		
33	LAMPADA LED	Lâmpada LED pedestre "boneco andando"	8		
35	CONTROLADOR SEMAFORICO	Controlador de tráfego 04 fases	8		
37	MÓDULO CPU CONTROLADOR SEMAFORICO	Módulo CPU para controlador de tráfego	4		
39	MÓDULO GPS	Módulo GPS p/ controlador de tráfego	8		
41	TOTEM SEMAFÓRICO	Totem semafórico 3x300 com temporizador regressivo de tempo	15		
43	COLUNA SEMAFÓRICA	Coluna semafórica 101mm	30		
45	COLUNA EXTENSORA	Coluna extensora 88 mm	30		
47	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Armação secundária	15		
49	CAIXA PORTA FOCO PEDESTRE	Caixa porta foco pedestre em alumínio	4		
51	PESTANA 200MM	Pestana (cobre foco) 200mm	15		
53	PESTANA 300MM	Pestana (cobre foco) 300mm	8		
55	PESTANA PEDESTRE	Pestana (cobre foco) para pedestre	15		
57	ANTEPARO PARA GRUPO FOCAL 3X200MM	Anteparo para grupo focal principal I 3X200mm	4		
59	ELETRODUTO CORRUGADO 90MM	Eletroduto corrugado 90mm (metros)	750		
61	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA	Caixa de passagem subterrânea	15		

Item	Objeto	Descrição	Cota 75%	Valor Unitário	Total
63	LÂMPADA LED 300M VERMELHA	Lâmpada LED 300mm vermelha	15		
65	LÂMPADA LED 300M AMARELA	Lâmpada LED 300mm amarela	15		
67	LÂMPADA LED 300M VERDE	Lâmpada LED 300mm verde	15		
69	POTÊNCIA PARA CONTROLADOR	Potência para controlador de tráfego	8		
71	MÓDULO FONTE PARA CONTROLADOR	Módulo fonte para controlador de tráfego	4		
73	PISCANTE PARA SEMÁFORO	Piscante para semáforo intermitente	4		
75	MÓDULO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo digito para temporizador	8		
77	MÓDULO CONTROLE DO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo controle do digito para temporizador	8		
<b>Valor Total</b>					

### 1.3 Quantitativos e valores contratados quanto ao Cota de 25%

Item	Objeto	Descrição	Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
2	CABO PP	Cabo PP 3 vias 1,5MM (GF pedestre)	500		
4	PORTA FOCO	Caixa porta foco 200MM em alumínio	1		
6	GRUPO FOCAL	Grupo focal principal I 3X200MM com temporizador regressivo de tempo.	5		
8	GRUPO FOCAL A LED	Grupo focal pedestre boneco parado/ boneco andando com temporizador	10		
10	ANTEPARO	Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal tipo I vertical.	1		
12	GRUPO FOCAL TIPO I 3X200M	Grupo focal principal I 3X200	5		
14	GRUPO FOCAL TIPO I (REPETIDOR) 3 X 200	Grupo focal repetidor I 3X200M	5		
16	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO.	Braço projetado 101MM	5		
18	CONJ. DE ATERRAMENTO	Kit de aterramento p/ controlador de tráfego	2		
20	CABO PP 2 X 2,5MM	Cabo PP 2 vias 2,5MM (controlador)	125		
22	CABO PP 4 X 1,5MM	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF veicular)	250		
24	LÂMPADA LED 200MM VERMELHO	Lâmpada LED 200MM vermelha	5		

Item	Objeto	Descrição	Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
26	LÂMPADA LED 200MM VERDE	Lâmpada LED 200MM verde	5		
28	LÂMPADA LED 200MM AMARELO	Lâmpada Led 200MM amarela	5		
30	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M GALV	Coluna semafórica 114MM X6M para 1 braço projetado.	5		
32	LAMPADA LED PEDESTRE	Lâmpada LED pedestre "Boneco parado" com temporizador	2		
34	LAMPADA LED	Lâmpada LED pedestre "boneco andando"	2		
36	CONTROLADOR SEMAFORICO	Controlador de tráfego 04 fases	2		
38	MÓDULO CPU CONTROLADOR SEMAFORICO	Módulo CPU para controlador de tráfego	1		
40	MÓDULO GPS	Módulo GPS p/ controlador de tráfego	2		
42	TOTEM SEMAFÓRICO	Totem semafórico 3x300 com temporizador regressivo de tempo	5		
44	COLUNA SEMAFÓRICA	Coluna semafórica 101mm	10		
46	COLUNA EXTENSORA	Coluna extensora 88 mm	10		
48	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Armação secundária	5		
50	CAIXA PORTA FOCO PEDESTRE	Caixa porta foco pedestre em alumínio	1		
52	PESTANA 200MM	Pestana (cobre foco) 200mm	5		
54	PESTANA 300MM	Pestana (cobre foco) 300mm	2		
56	PESTANA PEDESTRE	Pestana (cobre foco) para pedestre	5		
58	ANTEPARO PARA GRUPO FOCAL 3X200MM	Anteparo para grupo focal principal I 3X200mm	1		
60	ELETRODUTO CORRUGADO 90MM	Eletroduto corrugado 90mm (metros)	250		
62	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA	Caixa de passagem subterrânea	5		
64	LÂMPADA LED 300M VERMELHA	Lâmpada LED 300mm vermelha	5		
66	LÂMPADA LED 300M AMARELA	Lâmpada LED 300mm amarela	5		
68	LÂMPADA LED 300M VERDE	Lâmpada LED 300mm verde	5		
70	POTÊNCIA PARA CONTROLADOR	Potência para controlador de tráfego	2		
72	MÓDULO FONTE PARA CONTROLADOR	Módulo fonte para controlador de tráfego	1		
74	PISCANTE PARA SEMÁFORO	Piscante para semáforo intermitente	1		

Item	Objeto	Descrição	Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
76	MÓDULO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo digito para temporizador	2		
78	MÓDULO CONTROLE DO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	Módulo controle do digito para temporizador	2		
<b>Valor Total</b>					

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

2.1 O presente contrato terá validade por **60 (sessenta)** dias, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1 A Contratada deverá entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido no item 2.1, **na Prefeitura Municipal, sito à Rua Orestes Bozelli, 1165 – Centro, nesta cidade de Matão das 09h00min às 16h00min horas de Segunda à Sexta-Feira** conforme as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) do Edital que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição.

3.1.1 Os prazos de que tratam o item 3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos materiais e equipamentos acompanhados do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de material ou equipamento entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a “Contratada” faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da “Contratada”. A “Contratada” ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

5.1 Os produtos **deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2 A “Contratada” deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

- 5.3 A “Contratada” deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, conforme item 6 e subitens do Anexo I, através de transferência eletrônica para a conta bancária da “Contratada” indicado pela mesma.
- 6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.
- 6.2 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º ....., categoria econômica n.º ....., ficha n.º ....., Processo n.º ...../2024, da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.
- 6.3 Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A fiscalização dos produtos será efetuada conforme item 05.01 do Anexo I, através do Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano com apoio dos servidores do Departamento de Trânsito, sendo o Secretário o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a “Contratada” assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.2 Infringir qualquer cláusula deste CONTRATO e/ou da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste CONTRATO, especificações ou prazos.
- 8.2 O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 As penalidades a serem aplicadas são aquelas previstas no item 21 e subitens do Edital de licitação que deu origem a este Contrato, observado sempre a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 10.2 A via do instrumento destinada a “Contratada”, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 10.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.4 Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e a proposta da “Contratada” conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.5 A “Contratada” deverá manter, enquanto vigorar o presente instrumento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, ..... de ..... de 2024.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**“CONTRATANTE”**  
**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

P/ \_\_\_\_\_  
**“CONTRATADA”**  
SR.: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*“Contratação de empresa especializada para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e eventual fornecimento de peças para manutenção dos semáforos instalados no Município de Matão para o Departamento de Trânsito da Prefeitura”*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi da Prefeitura Municipal de Matão a cópia do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 e seus Anexos, cuja a abertura será realizada dia 16/05//2024 às 08h30min.

Matão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável da Empresa

**\*A falta do preenchimento e remessa do recibo do Edital ao Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão/SP, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**